

PORTARIA ABS – AGENCIA BRASIL DE SEGURANÇA Nº 1/2026

Dispõe sobre a criação de Câmaras Temáticas no âmbito da ABS – AGENCIA BRASIL DE SEGURANÇA e estabelece diretrizes para sua constituição e funcionamento.

O PRESIDENTE da ABS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a participação dos associados, especialistas, parceiros e convidados no desenvolvimento de estudos, projetos e ações de interesse da entidade;

CONSIDERANDO a importância de reunir profissionais em torno de temas estratégicos para promover o intercâmbio de conhecimentos, a inovação e o fortalecimento institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de Câmaras Temáticas no âmbito da ABS, destinadas à discussão, elaboração de propostas, estudos, projetos, eventos e iniciativas relacionadas a temas de interesse da entidade.

Art. 2º - Compete ao Presidente instituir, alterar, unificar ou extinguir Câmaras Temáticas, mediante Portaria ou Ato da Presidência, definindo:

I – a denominação da Câmara Temática;

II – seus objetivos;

III – seu Presidente;

IV – seus membros; e

V – o prazo de funcionamento, quando aplicável.

Art. 3º - As Câmaras Temáticas terão caráter consultivo, propositivo e colaborativo, podendo elaborar estudos, recomendações, pareceres, programas, projetos e sugestões destinados à Diretoria e aos demais órgãos da entidade, da iniciativa privada e pública.

Art. 4º - Poderão integrar as Câmaras Temáticas:

I – associados;

II – representantes de empresas;



III – profissionais convidados;

IV – representantes de instituições públicas ou privadas; e

V – demais pessoas cuja participação contribua para os objetivos da Câmara.

Art. 5º - Cada Câmara Temática será coordenada por um membro designado pelo Presidente, responsável por convocar reuniões, organizar os trabalhos e apresentar relatórios ou propostas à Diretoria.

Art. 6º - As reuniões poderão ocorrer presencialmente, virtualmente ou em formato híbrido, com periodicidade definida pelo respectivo Coordenador.

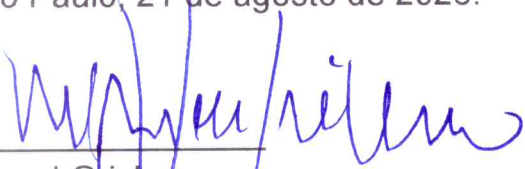
Art. 7º - As Câmaras Temáticas poderão constituir comitês de trabalho específicos para desenvolver estudos, eventos, publicações ou projetos relacionados aos seus objetivos, se for o caso.

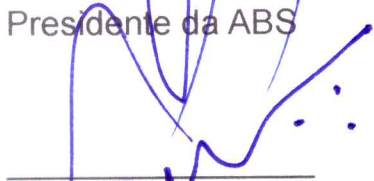
Art. 8º - A participação nas Câmaras Temáticas será considerada de relevante interesse institucional e não será remunerada, salvo deliberação expressa da Diretoria.

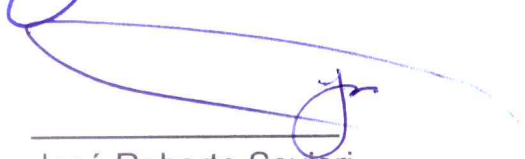
Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observadas as disposições estatutárias.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.



Miguel Gricheno
Presidente da ABS

Wanderley Montemurro
Tesoureiro da ABS

José Roberto Sevieri
Testemunha
RG 7.974.448-5